Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 09 de abril de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei 3.383/2018.

O presente Projeto visa à alteração da referida Lei, em específico na alteração do texto do artigo 4º da referida lei, a qual consta da seguinte forma:

Art. 4º Será publicado 1 (um) edital convocatório por ano, prevendo prazo preclusivo para manifestação de interesse dos credores.

Ocorre que, para a efetividade da realização dos acordos dos precatórios, é necessária a publicação de quantos editais forem necessários. Assim, sugere-se que o texto da Lei passe a ser da seguinte forma:

Art. 4º Serão publicados quantos editais convocatórios forem necessários por ano, prevendo prazo preclusivo para manifestação de interesse dos credores.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3788

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.383/2018, QUE CRIA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 4° da Lei Municipal nº 3.383/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - *Serão publicados quantos editais convocatórios forem necessários por ano, prevendo prazo preclusivo para manifestação de interesse dos credores."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração